



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.642

Aprova a proposta de "Normas para Promoção da Classe D, denominação Associado IV para a Classe E, denominação Titular da Carreira de Magistério Superior dos Docentes da UFOP".

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 04 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a legislação vigente,

RESOLVE:

Aprovar as "Normas para Promoção da Classe D, denominação Associado IV para a Classe E, denominação Titular da Carreira de Magistério Superior dos Docentes da UFOP" cujo documento fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 04 de julho de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente



MINUTA PARA PROMOÇÃO PARA CLASSE E COM DENOMINAÇÃO TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, dar-se-á observando os critérios e requisitos instituídos conforme inciso IV do § 3º do artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n.º 12863, de 24 de setembro de 2013:

I - possuir o título de doutor;

II - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;

III - lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

Parágrafo único. A promoção ocorrerá observado o cumprimento do interstício mínimo de vinte e quatro meses no último nível da classe D, com denominação de professor Associado e aprovação em avaliação de desempenho.

Art. 2º O processo de avaliação para acesso à Classe E, com denominação de professor Titular da Carreira do Magistério Superior, será realizado por Comissão Especial composta por, no mínimo, setenta e cinco por cento de profissionais externos à UFOP, nos termos da Portaria MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013.

§ 1º - Todo membro da Comissão Especial deve ser professor(a) doutor(a) titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins, considerando para esse efeito as áreas definidas na Resolução CEPE nº 2.610.

§ 2º - Os membros da Comissão Especial deverão ser indicados pelo Departamento e homologados pelo Conselho Departamental



da Unidade do docente.

Art. 3º A avaliação de desempenho para acesso à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior realizada pela Comissão Especial, levará em consideração as atividades descritas no artigo 5º da Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013:

- I. Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado;
- II. Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/softwares e assemelhados; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;
- III. Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;
- IV. Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;
- V. Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;
- VI. Participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;
- VII. Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;
- VIII. Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;



IX. Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

X. Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

XI. Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII. Exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação.

§ 1º - Deverão ser comprovadas as atividades desenvolvidas no interstício de vinte e quatro meses da última ascensão ou no período de 24 meses anteriores à data do protocolo.

§ 2º - As atividades de que trata o § 1º deverão perfazer um mínimo de 400 créditos acadêmicos (CAs), utilizando a tabela do Anexo I, disponível em www.cppd.ufop.br.

§ 3º - O memorial descritivo deverá ser apresentado considerando toda a carreira profissional do docente, podendo o registro do Currículo Lattes ser utilizado para fins de comprovação das informações prestadas.

§ 4º - A Tese Acadêmica Inédita, em opção à apresentação do memorial, deverá ser apresentada nos moldes de tese de doutorado respeitando as normas científicas e sua defesa será realizada com base na exposição da mesma à Comissão Especial de Avaliação, que considerará o ineditismo, mérito, originalidade e relevância científica da tese.

Dos Procedimentos

Art. 4º Para fins de instrução do processo de avaliação de desempenho acadêmico, o docente deverá apresentar à Comissão de Gestão de Pessoas (CGP):



II - ficha funcional (disponível no sistema Minha UFOP);

III – documentos comprobatórios de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 3º;

IV – Memorial Descritivo de toda a vida profissional do docente ou Tese Acadêmica.

§ 1º - O docente poderá submeter o pedido de promoção à classe E, denominação Titular, antes do término do interstício mínimo de vinte e quatro meses, entretanto, caso seja aprovado em avaliação de desempenho, a promoção e os benefícios financeiros da mudança requerida só poderão ocorrer, para todos os efeitos legais, na data de conclusão do interstício mínimo requerido.

§ 2º - Caso o pedido de promoção seja realizado após o término do interstício mínimo de vinte e quatro meses, e em sendo aprovado em avaliação de desempenho, a promoção e os benefícios financeiros dar-se-ão considerando a data do protocolo do requerimento na CGP.

Art. 5º A CGP será a responsável pela abertura do processo de promoção, o qual receberá um número de protocolo, cabendo a essa Coordenadoria a verificação preliminar da documentação prevista no artigo 4º e, estando essa adequada, enviará o processo à CPPD no prazo máximo de quinze dias úteis.

Art. 6º A CPPD solicitará ao Departamento de lotação do requerente a indicação de membros para constituir a Comissão Especial de Avaliação, composta por no mínimo quatro docentes, sendo que, pelo menos, setenta e cinco por cento deles deverão ser externos à UFOP.

§ 1º - O presidente da Comissão Especial será indicado pelo Departamento e terá o voto de qualidade, em caso de empate na avaliação.

§ 2º - O Conselho Departamental deverá homologar a indicação do Departamento.



§ 3º - Para apreciar o pedido de promoção, a comissão deverá reunir-se presencialmente ou por vídeo conferência, documentando em ata todo o processo, convocando o docente se julgar necessário.

Art. 7º A Comissão Especial de avaliação terá o prazo máximo de trinta dias, a partir da data da Portaria emitida pela CPPD, para realização dos trabalhos e encaminhamento do resultado da avaliação à Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Art. 8º A CPPD emitirá parecer sobre a regularidade do processo em quinze dias e o encaminhará à CGP para homologação do resultado por meio de portaria.

Dos recursos

Art. 9º Da decisão da CGP caberá pedido de reconsideração à CGP, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de ciência pelo interessado.

Parágrafo único. Interposto o pedido de reconsideração, a CGP ouvirá a CPPD e, se necessário, a comissão de avaliação, no prazo de quinze dias.

Art. 10 Da decisão da CGP cabe recurso ao CUNI, no prazo de trinta dias contados da data de ciência pelo interessado.

Das Considerações Finais

Art. 11 Casos omissos serão apreciados pelo Conselho Universitário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



Art. 12 Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 04 de julho de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente



ANEXO 1

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	Nº DE CAS	FORMA DE PONTUAÇÃO
1. Avaliação do desempenho didático		
1.1. Graduação*		
1.1.1. Presencial	15	Multiplica-se a carga horária média semanal dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes
1.1.2. Graduação Educação à Distância (EAD)	15	Multiplica-se a carga horária média semanal de disciplinas distintas (não considerar número de turmas) dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes
1.2. Pós-graduação*		
1.2.1. Lato sensu	15	Multiplica-se a carga horária média semanal dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes
1.2.2. Lato sensu EAD	15	Multiplica-se a carga horária média semanal de disciplinas distintas (não considerar número turmas) dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes
1.2.3. Stricto sensu	20	Multiplica-se a carga horária média semanal dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes
1.2.4. <i>Stricto sensu EAD</i>	20	Multiplica-se a carga horária média semanal de disciplinas distintas (não considerar número turmas) dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes
1.3. Disciplinas de graduação lecionadas em Período Letivo Especial (PLE), compreendidas entre os quatro últimos períodos letivos	20	Por disciplina/semestre
1.4. Cursos e minicursos ministrados	1	Por hora (limitado a 15 CAs/semestre).
1.5. Estágio supervisionado com acompanhamento do docente <i>in loco</i> **	02	Por semestre/aluno
1.6. Estágio supervisionado sem acompanhamento do docente <i>in loco</i>	01	Por semestre/aluno
1.7. Coordenador de estágio	7	Por semestre
1.8. Cursos ministrados (internos ou externos)	0,5	Por hora
1.9. Atendimento a alunos	01	Multiplica-se a média do número de alunos matriculados nos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes, limitada a 30% dos CAs da classe, na modalidade EAD
1.10. Coordenador/responsável por atividades extracurriculares (visitas técnicas, assistência a espetáculos ou mostras e afins) comprovadas pelo chefe de departamento	08	Limitado a 16 CAs por semestre

*Disciplinas ministradas em outras Instituições de Ensino Superior serão pontuadas conforme os itens 1.1



e 1.2.
** Quando o docente se faz presente no local do estágio por período integral, a pontuação será a mesma que a das disciplinas de graduação.
Observação: A comprovação da carga horária semanal do docente e do número médio de alunos deve ser emitida pela Assembleia Departamental ou PROGRAD

2. Orientação de trabalhos de Pós-graduação		
2.2. Especialização (Monografia)	20	Por monografia concluída.
2.3. Mestrado (Dissertação)	60	Por dissertação concluída.
2.4. Doutorado (Tese)	120	Por tese concluída.
2.5. Co-orientador	¼ dos pontos do orientador	Por orientação concluída
3. Orientação de Alunos de Graduação		
3.1. Bolsistas de extensão, iniciação científica, monitoria, proativa e afins, comprovados pelo órgão competente	05	Por bolsista/semestre
3.2. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), comprovado pelo respectivo Colegiado de Curso ou ata de defesa assinada	20	Por trabalho
3.3. Co-orientador	¼ dos pontos do orientador	
3.4. Tutor do Programa de Educação Tutorial (PET) - comprovado pela PROGRAD	02	Por aluno/semestre
4. Participação em banca examinadora		
4.1. TCC, Monografia de Graduação ou apresentação de relatório de estágio supervisionado*	5	Por trabalho avaliado
4.2. Monografia de especialização ou aperfeiçoamento	7	Por trabalho avaliado
4.3. Exame de qualificação Mestrado*	10	Por trabalho avaliado
4.4. Exame de qualificação Doutorado*	15	Por trabalho avaliado
4.5. Defesa de dissertação de Mestrado*	20	Por trabalho avaliado
4.6. Defesa de tese de Doutorado*	30	Por trabalho avaliado
(*) Exceto quando na condição de orientador		
4.7. Concurso público		
4.7.1. Docente nível médio (efetivo)	10	Por participação.
4.7.2. Docente nível superior da carreira (efetivo)	15	Por participação.
4.7.3. Técnico Administrativo, qualquer nível	10	Por participação.
4.7.4. Seleção para Professor Substituto, nível superior ou médio	10	Por participação.
5. Cursos formais		
5.1. Especialização, segundo Resolução CFE nº 12/83	100	Por curso concluído.
5.2. Mestrado, com validade no país, obtido após ingresso na Classe Assistente	240	Por curso concluído.
5.3. Doutorado, com validade no país, obtido	300	Por curso concluído.

te



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



após ingresso na Classe Adjunto		
6. Pós-doutorado (máximo do afastamento 02 semestres)	40	Multiplica-se o número de semestres utilizados para a conclusão do programa pelo número de CAs correspondentes.
7. Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas)	40	Por curso.
8. Outros cursos ou estágios de aperfeiçoamento	01	Por hora (limitado a 15 CAs/semestre).
9. Produção intelectual		
9.1. Livro publicado e catalogado nacional/internacionalmente	200/250	Por obra, respectivamente.
9.2. Tradução, edição ou organização de livro catalogado nacional/internacionalmente	100/150	Por obra, respectivamente.
9.3. Capítulo de livro catalogado nacional/internacionalmente	30/50	Por capítulo, respectivamente.
9.4. Fascículo publicado e catalogado nacional/internacionalmente	100/125	Por fascículo, respectivamente
9.5. Tradução de capítulo de livro ou revisão de livro catalogado nacional/internacionalmente.	15/20	Por tradução ou revisão.
9.5. Comunicação a Congresso Regional		
9.5.1. Por resumo publicado ou apresentado	05	
9.5.2. Por trabalho publicado completo	10	
9.6. Comunicação a Congresso Nacional:		
9.6.1. Por resumo publicado ou apresentado	10	
9.6.2. Por trabalho publicado completo	20	
9.7. Comunicação a Congresso Internacional		
9.7.1. Por resumo publicado ou apresentado	15	
9.7.2. Por trabalho publicado completo	30	
9.8. Trabalho publicado em periódico, na área do docente (O DOCENTE DEVE ESPECIFICAR UMA ÁREA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA CAPES) _____)		
9.8.1. QUALIS C ou artigo de divulgação científica ou publicação em periódico científico regional	5	Por trabalho publicado
9.8.2. QUALIS B5	10	Por trabalho publicado
9.8.3. QUALIS B4	20	Por trabalho publicado
9.8.4. QUALIS B3	40	Por trabalho publicado
9.8.5. QUALIS B2	80	Por trabalho publicado
9.8.6. QUALIS B1	120	Por trabalho publicado
9.8.7. QUALIS A2	160	Por trabalho publicado
9.8.8. QUALIS A1	200	Por trabalho publicado
9.8.9. Artigo publicado em periódico da UFOP	20	Por artigo publicado
9.9. Participação em Debates, Palestras e Conferências		
9.9.1. Participação como debatedor ou coordenador em mesa redonda ou palestra, em nível		
9.9.1.1. Regional	10	Por participação.
9.9.1.2. Nacional	20	Por participação.
9.9.1.3. Internacional	30	Por participação.
9.10. Participação como Palestrante ou Conferencista em evento científico em nível		

7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



9.10.1. Regional	20	Por participação.
9.10.2. Nacional	30	Por participação.
9.10.3. Internacional	40	Por participação.
9.11. Membro de corpo editorial ou participação como consultor "ad hoc" de periódico QUALIS (ESPECIFICAR A ÁREA CONFORME CLASSIFICAÇÃO CAPES _____):		
9.11.1. QUALIS C	5	Por semestre.
9.11.2. QUALIS B5	10	Por semestre.
9.11.3. QUALIS B4	20	Por semestre.
9.11.4. QUALIS B3	30	Por semestre.
9.11.5. QUALIS B2	40	Por semestre.
9.11.6. QUALIS B1	50	Por semestre.
9.11.7. QUALIS A2	60	Por semestre.
9.11.8. QUALIS A1	70	Por semestre.
9.11.9. Consultor "ad hoc", parecerista ou membro de comissão científica de congresso	10	Por participação
9.12. Coordenação de eventos acadêmicos*		
9.12.1. Regional	20	Por evento.
9.12.2. Nacional	40	Por evento.
9.12.3. Internacional	60	Por evento.
9.13. Coordenação de convênios, projetos ou eventos registrados (Semana de Museus, Fórum das Artes, Semana de Ciência e Tecnologia, Projeto em órgão de fomento: FAPEMIG/CNPq/CAPES, etc.) comprovados	10	Por semestre /convênio ou projeto ou evento.
9.14. Patente registrada/reconhecida	200	Por patente.
9.15. Apostila e/ou folders e materiais de divulgação publicados	05	Por apostila (limitado a 10 CAs).
10. Atividades típicas de setores específicos		
10.1. Arte e Cultura (vinculadas ao exercício da docência)		
10.1.1. Participação em registro fonográfico ou videofonográfico nas funções de criador principal ou acessório e intérprete, além das específicas da área, como fotógrafo e roteirista cinematográfico ou diretor de som	Até 50 CAs *	Por obra
10.1.2. Participação artística em festivais, mostras e assemelhados	Até 40 CAs *	Por evento
10.2.1. Edição de partitura, peça teatral, roteiro cinematográfico ou similares	Até 80 CAs *	Por obra
10.3.1. Criação de obra musical, peça teatral, roteiro cinematográfico ou similares	Até 80 CAs *	Por trabalho
10.3.2. Apresentação pública de obra musical, peça teatral ou similares	Até 50 CAs*	Por obra
10.3.3. Participação em comissões julgadoras de festivais, mostras e assemelhados	Até 40 CAs*	Por evento.
10.3.4. Premiação do artista ou obra de sua criação, autoria interpretação ou execução	Até 50 CAs*	Por premiação
10.4.1. Exposição (Artes Plásticas, Design, Fotografia, Arquitetura, História Natural, Geociências, Astronomia e outras afins)	Até 50 CAs*	Por evento
10.5.1. Realização de espetáculo ou similar,	Até 50	Por trabalho

7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



como diretor, coreógrafo, regente ou outras funções de criação cênica da obra	CAs*	
10.5.2. Participação em espetáculo ou similar, como ator, bailarino, cantor, instrumentista, arranjador, sonoplasta, cenógrafo, figurinista, iluminador ou outras funções de interpretação da obra ou de criação acessória	Até 40 CAs*	Por obra
10.5.3. Participação em espetáculo ou similar, como assistente de direção, cenotécnico ou outras funções de apoio	Até 30 CAs *	Por obra
* A critério da Assembléia Departamental.		
10.6. Atividades típicas do CEDUFOP destinadas à comunidade universitária – desde que vinculados ao exercício da docência		
10.6.1. Coordenação de gincanas, campeonatos, torneios, etc.	10	Por trabalho/ semestre
10.6.2. Chefe de delegação	08	Por representação
10.6.3. Técnico de equipe desportiva	10	Por semestre
10.6.4. Apresentação de coreografias, danças, jogos, etc.	10	Por participação
10.7. Atividades típicas do Departamento de Direito – desde que vinculados ao exercício da docência.		
10.7.1. Participação em Júri e em Audiência de Instrução e Julgamento	05	Por participação
10.7.2. Elaboração e sustentação oral de pareceres para órgãos públicos	10	Por parecer
10.7.3. Elaboração de peças para tribunais superiores (STJ e STF)	20	Por peça
11. Docente afastado para pós-graduação	1/6 do total de créditos exigidos para mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre, condicionado a apresentação do relatório semestral (Resolução CEPE nº 314), comprovando o aproveitamento.
12. Membros de órgãos colegiados (o suplente terá 30% do titular)		
12.1. CUNI ou CEPE	15	Por semestre.
12.2. Conselho Departamental ou Colegiado de Curso (graduação e pós-graduação), Conselho do museu de MCT	10	Por semestre.
13. Administração		
13.1. Reitor 13.2. Vice-Reitor 13.3. Pró-Reitor ou equivalente 13.4. Diretor de Unidade 13.5. Vice-Diretor de Unidade	¼ do total de créditos exigidos para mudança de nível	Por semestre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



	dentro de sua classe	
13.6. Chefe de Departamento	1/8 do total de créditos exigidos para mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre.
13.7. Presidente de Colegiado de Curso		
13.7.1. Graduação	1/8 do total de créditos exigidos para mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre.
13.7.2. Pós-graduação	1/8 do total de créditos exigidos para mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre.
13.8. Presidente da CPPD, CEP, CEUA e afins	30	Por semestre.
13.9. Vice-presidente da CPPD, CEP, CEUA e afins	20	Por semestre.
13.10. Membro (titular e suplente) da CPPD, de comitês ligados à Reitoria e Pró-reitorias (COPEPS, CEP, CEUA, Conselho Editorial da Reitoria da UFOP, do Comitê Interno de Acompanhamento e Avaliação do PET, da Comissão de Biblioteca de Unidade, do Comitê Proativa e similares)	15	Por semestre
11. Coordenador de Curso de Pós-graduação (vice-coordenador 30% dos créditos)		
11.1. <i>Lato sensu</i>	20	Por semestre
11.2. <i>Stricto sensu</i>	40	Por semestre
12. Coordenador de laboratório ou curador de setores temáticos, designado pela Assembléia Departamental	05	Por semestre
13. Comissões temporárias criadas pelo Reitor, Pró-reitorias, Diretor de Unidade e Assembléia Departamental e CPPD, com duração		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



a) inferior a um semestre	05	Por participação
b) superior a um semestre	05	Por semestre
13.14. Docente afastado para prestação de serviços em órgãos públicos	¹ / ₁₀ do total de créditos exigidos para a mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre
14. Representação em órgãos públicos externos à UFOP		
14.1. Participação em Comitês de Assessorias, Conselhos, Comissões e Entidades de classe (regional/estadual)	20	Por semestre
14.1. Participação em Comitês de Assessorias, Conselhos, Comissões e Entidades de classe (nacional)	50	Por semestre
15. Diretoria de entidade de classe com representação na UFOP		
Diretor presidente	50	Por semestre
Demais diretores	20	Por semestre

fu